

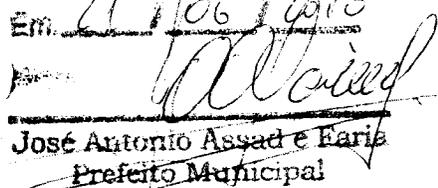


ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO
Centro Político-Administrativo Prefeito Hélio Benzi

Sanção da presente Lei.

LEI Nº 845/2010

Em 21/06/2010


José Antonio Assad e Faria
Prefeito Municipal

“Declara de Utilidade Pública Municipal a IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS – MINISTÉRIO SUL FLUMINENSE e dá outras providências”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Ladário Estado de Mato Grosso do Sul, **Aprovou**, e Eu, José Antonio Assad e Faria, Prefeito Municipal de Ladário - MS, no uso de minhas atribuições legais, **SANCIONO** a seguinte Lei.

Artigo 1º. Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a **IGREJA MUNICIPAL EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS – MINISTÉRIO SUL FLUMINENSE**, pessoa jurídica de direito privado, de natureza religiosa, sem fins econômicos, com finalidade culturais e assistenciais de cunho filantrópico e obras sociais, com sede principal na cidade do Rio de Janeiro, na Rua Dr. Moacir de Paula Lobo, nº 179, e filial neste município de Ladário, sediada na Rua Projetada A, Quadra “G”, Lote 7, inscrita no CNPJ sob o nº 29.833.142/0001-11.

Artigo 2º. Para fins de autenticidade ao artigo anterior, segue anexo:

- I - Certidão de registro do estatuto;
- II - CNPJ;
- III - Ata de Fundação;
- IV - Estatuto;
- V - Regimento interno.

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Ladário – MS, 8 de junho de 2010.


Osvalmir Nunes da Silva
Presidente


Emerson Valle Petzold
Vice – Presidente


Paulo Henrique Coutinho de Araújo Chaves
1º Secretário


Iranil de Lima Soares
2º Secretário